Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 4 de novembro de 2015 - nº 1739 - Ano XIX www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 26 páginas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COMUNICADO

O Departamento de Tributos da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, vem através do presente, CANCELAR OS LANÇAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, efetuados nos imóveis dos seguintes logradouros:- Alameda Dr. Ângelo Gamez Nunez – Bairro Itapetinga, Rua Letícia Bonini e Rua Dona Amélia Bonini – Jardim Ipê, Rua Durval de Souza – Jardim Alvinópolis, Rua Bento Soares e Rua Francisco Siqueira Motta – Vila Boa Esperança – Bairro do Tanque, Rua Eurico de Barros Souza – Loteamento São Bento – Bairro do Tanque, Rua Mário Cunha, Rua Ana Maria, Avenida Clotilde de Toledo Garcia, Rua Rosa Maria, Praça Nossa Senhora Auxiliadora, Rua Marcos, Rua Sílvio, Rua Jackson e Rua Vereador Leão Propheta – Jardim Colonial, Rua João Pires e Rua João Massoni – Loteamento Parque Jerônimo de Camargo, nos termos do inciso IX, do art. 149 c/c art. 145 do Código Tributário Nacional – Decreto-Lei 5.172/66, tendo em vista a ocorrência de omissão de formalidade essencial.

Ficam portanto, CANCELADOS todos os lançamentos efetuados dos imóveis aqui discriminados, que serão objeto de novos lançamentos.

Os pagamentos porventura já efetuados dos carnês ora cancelados, serão objeto de compensação com os novos lançamentos, na forma do art. 200 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e suas alterações.

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitações nas modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2015
PROCESSO Nº 33.987/2015

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, Lista 10/2015, destinados ao uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 20/11/2015 às 08h25m. abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 20/11/2015 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2015
PROCESSO Nº 33.671/2015, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material pedagógico para uso em salas de aula, pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria da Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 20/11/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 20/11/2015 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2015
PROCESSO Nº 33.112/2015

Objeto: Aquisição de cadeiras destinadas ao uso dos Servidores da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECOM. Recebimento de propostas iniciais até: 23/11/2015 ÀS 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 23/11/2015 às 08h30m.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnet.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015
PROCESSO Nº 33.610/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos 0km, tipo Van e Modelo Utilitário, destinados ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria da Educação e da Secretaria de Transporte e Trânsito, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 19 de novembro de 2.015, na Sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula n. 17, Salas 03 e 04 – Centro – Atibaia/SP. Para aquisição do edital os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2652.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 03 de Novembro 2.015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 24.845/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/15

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospital lista 04/2015, destinado ao uso nas unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas

Poder Executivo

parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 178/15, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, para o lote 02 (R$ 8,40); EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA EPP, para o lote 03 (R$ 1,30); TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, para o lote 05 (R$ 18,30); CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA, para os lotes 06 (R$ 0,16) e 08 (R$ 0,69); SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACEUTICO EIRELI EPP, para o lote 07 (R$ 0,89); COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA, para o lote 09 (R$ 23,00); DAKFILM COMERCIAL LTDA, para os lotes 10 (R$ 2,96), 11 (R$ 4,25) e 12 (R$ 5,85); Os lotes 01 e 04 foram DESERTOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 03 dias do mês de novembro de 2015. Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 30.227/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/15

Objeto: Aquisição de livros, destinados ao uso nas oficinas dos Centros de Referências de Assistência e Desenvolvimento Social CRAS Caetetuba, CRAS Imperial e CRAS Tanque, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 200/15, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme descrito abaixo: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, para os lotes 01 (R$ 28,15), 02 (R$ 28,15), 03 (R$ 26,62), 04 (R$ 30,13), 05 (R$ 34,31), 07 (R$ 26,06), 09 (R$ 26,44), 10 (R$ 34,25), 12 (R$ 53,01) e 15 (R$ 26,70); Os lotes 06, 08, 11, 13 e 14 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Contratos, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 29 dias do mês de outubro de 2015. Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 31.826/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/15

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, destinados às máquinas, caminhões e veículos leves desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 075/15, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme descrito abaixo: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP, para os lotes 01 (R$ 138,00), 06 (R$ 239,00), 12 (R$ 319,00), 13 (R$ 349,00), 14 (R$ 335,00), 16 (R$ 329,00) e 20 (R$ 114,00); TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, para os lotes 02 (R$ 167,50), 03 (R$ 133,90), 04 (R$ 169,00), 07 (R$ 170,00), 08 (R$ 184,90), 09 (R$ 216,50), 10 (R$ 327,00), 11 (R$ 225,00), 15 (R$ 346,90) e 17 (R$ 438,00); CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, para o lote 05 (R$ 274,50); COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA, para os lotes 18 (R$ 106,00) e 19 (R$ 151,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretarias interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 03 dias do mês de novembro de 2015. Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Suprimentos, 04 de novembro de 2015.

Flavio Waldemar Brajon
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 23.114/15
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/15

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de infraestrutura e pavimentação de ruas do Bairro Recreio Estoril II – Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., no valor global de R$ 693.883,39 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). À Secretaria de Administração para os fins. Palácio Jerônimo De Camargo, aos 03 dias do mês de novembro de 2.015.

Poder Executivo

Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, aos 04 de novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE EXCLUSÃO DE LOTE

PROCESSO N° 30.652/2015
PREGÃO ELETRONICO N° 195/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme, destinado ao uso da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, de acordo com a Ata n° 187/2015 em razão de dúvidas formuladas por empresa interessada no certame resolve EXCLUÍR do presente certame o LOTE 02, notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Rua Bruno Sargiani, n.º100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 29 de Outubro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA

PROCESSO Nº 27.524/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mesa auxiliar odontológica, lista 03A/2015, destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 187/2015 esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no certame e, em razão disso resolve RERRATIFICAR o Edital REDESIGNANDO nova data para recebimento das propostas iniciais até o dia 17/11/2015 às 08h25m. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços dia 17/11/2015 as 08h30m. A Ata, está disponível aos interessados nos sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp e www.bbmnet.com.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Rua Bruno Sargiani, n.º100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 29 de Outubro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

RERRATIFICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA

PROCESSO Nº 31.938/2015
PREGÃO PRESENCIALNº 080/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 185/2015 esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no certame e, em razão disso resolve RERRATIFICAR e CONSOLIDAR o Edital REDESIGNANDO para as 09 horas do dia 24 de novembro de 2.015 nova data para a ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES, na sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula, 17, Salas 03 e 04 – Centro – Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que a Ata juntamente com o Edital Consolidado estão disponíveis aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Rua Bruno Sargiani, n.º100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 29 de Outubro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº 32.068/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2015

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos esportivos, destinados ao uso da Rede Municipal de Ensino, em atividades de Educação Física, da Secretaria da Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que de acordo com a Ata n° 192/2015, esclareceu dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame. Notificamos os interessados que a Ata está disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e www.bbmnet.com.br.

PROCESSO N.º 29.357/15
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/15

Objeto: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais do município, incluindo drenagens de águas pluviais, guias, sarjetas e sinalização viária. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 191/15, esclarece dúvidas suscitada por interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, Rua Bruno Sargiani,

Poder Executivo

n.º100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 03 de Novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 03.742/15 – Inexigibilidade nº 003/15 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 007/15 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Viação Atibaia São Paulo Ltda – Objeto: Aditamento no importe de 25% – Valor: R$ 11.900,00 – Assinatura: 26/10/15.

Processo nº 32.367/15 – Termo de Contrato Administrativo n.º 106/15 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: LSCOM – Cursos Técnicos e Gerenciais Ltda - ME– Objeto: Prestação de serviços para realização de treinamento de Gestão e Liderança In Company, destinada aos Servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia.– Valor: R$ 6.800,00 – Vigência: 65 dias – Assinatura: 27/10/15.

Processo nº 16.077/14 – Tomada de Preços n.º 017/14 – 7º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 107/14 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Construtora Roy Ltda – Objeto: Prorrogação de Prazo – Vigência: 60 dias – Assinatura: 27/10/15.

Processo nº 13.833/14 – Concorrência Pública nº 007/14 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 157/14 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: E3 - Comunicação Integrada Ltda – Objeto: Aditamento no importe de 4,80% – Valor: R$ 120.000,00 – Assinatura: 23/10/15.

Secretaria de Administração, 04 de novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Recurso Jari
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
FGE7077.	000000522/2015 .	Indeferido
ESD9752.	000000613/2015 .	Indeferido
DUC4078.	000000668/2015 .	Indeferido
EUK8065.	000000714/2015 .	Indeferido
FUD8103.	000000715/2015 ...	Deferido
FXB1573.	000000735/2015 .	Indeferido
EVM4211.	000000739/2015 ...	Deferido
EVM2695.	000000749/2015 .	Indeferido
HOI9874.	000000751/2015 .	Indeferido
FLH2613.	000000755/2015 .	Indeferido
DVS5108.	000000759/2015 .	Indeferido
ERI9545.	000000764/2015 ...	Deferido
CXM2885.	000000769/2015 .	Indeferido
ERB5271.	000000775/2015 .	Indeferido
FDJ7493.	000000780/2015 .	Indeferido
EAP8947.	000000785/2015 ...	Deferido
EDF2844.	000000794/2015 .	Indeferido
EDF2844.	000000795/2015 .	Indeferido
FFZ7539.	000000810/2015 .	Indeferido
FFZ7539.	000000811/2015 .	Indeferido
BQZ6346.	000000815/2015 .	Indeferido
EYZ0381.	000000817/2015 ...	Deferido
CEU5603.	000000853/2015 ...	Deferido
DVD4622.	000000871/2015 .	Indeferido
FMA3021.	000000886/2015 .	Indeferido
EZF6179.	000000888/2015 ...	Deferido
ENK1727.	000000889/2015 .	Indeferido
DJQ1255.	000000890/2015 .	Indeferido
FME8871.	000000902/2015 .	Indeferido
GWH7832.	000000918/2015 ...	Deferido
AIY9232.	000000931/2015 .	Indeferido
BSD3264.	000000943/2015 .	Indeferido
HTA1251.	000000947/2015 .	Indeferido
DXW5821.	000000949/2015 ...	Deferido
DLF6102.	000000969/2015 .	Indeferido
FKU3106.	000000991/2015 ...	Deferido
LCL1516.	000001000/2015 .	Indeferido
EYU7758.	000001016/2015 .	Indeferido
FHM9578.	000001028/2015 .	Indeferido
KWZ2571.	000001051/2015 .	Indeferido
DSO4950.	000001101/2015 .	Indeferido
DSO4950.	000001102/2015 .	Indeferido
FKX0249.	000001103/2015 .	Indeferido
FTB3399.	000001114/2015 .	Indeferido
FTX9542.	000001124/2015 .	Indeferido
FLP4146.	000001128/2015 ...	Deferido
FLP4146.	000001129/2015 .	Indeferido
FLP4146.	000001130/2015 .	Indeferido
FDJ5649.	000001133/2015 .	Indeferido
BYU6622.	000001135/2015 .	Indeferido
EMO5994.	000001141/2015 .	Indeferido
EVQ5465.	000001158/2015 .	Indeferido
EVQ5465.	000001159/2015 .	Indeferido
EVQ5465.	000001160/2015 .	Indeferido
FHI7579.	000001161/2015 .	Indeferido
FHI7579.	000001162/2015 .	Indeferido
DKW0076.	000001163/2015 .	Indeferido
DKW0076.	000001164/2015 .	Indeferido
DKW0076.	000001165/2015 .	Indeferido
DKW0076.	000001166/2015 .	Indeferido
FBL4816.	000001167/2015 .	Indeferido
FBL4816.	000001168/2015 .	Indeferido
DET3377.	000001169/2015 .	Indeferido
EPM0555.	000001174/2015 .	Indeferido
EYU7383.	000001182/2015 .	Indeferido
LNO9885.	000001183/2015 .	Indeferido
DJG3271.	000001187/2015 .	Indeferido
FHM9400.	000001201/2015 ...	Deferido
FZQ6777.	000001206/2015 .	Indeferido
DLI2234.	000001211/2015 .	Indeferido
EPW7558.	000001212/2015 .	Indeferido
DWB1991.	000001213/2015 .	Indeferido
EIP4768.	000001215/2015 .	Indeferido
EIP4768.	000001216/2015 .	Indeferido
FFJ7860.	000001219/2015 .	Indeferido
DRI7893.	000001226/2015 .	Indeferido
FIU6125.	000001228/2015 .	Indeferido
FHM9611.	000001242/2015 ...	Deferido
EVM4118.	000001246/2015 ...	Deferido
FER0597.	000001251/2015 .	Indeferido
EKR7745.	000001252/2015 ...	Deferido
EKR7745.	000001253/2015 ...	Deferido
GWH7190.	000001255/2015 .	Indeferido
EBR9544.	000001256/2015 ...	Deferido
FLH3646.	000001263/2015 .	Indeferido

Total de Processos.: 85

Poder Executivo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

TERMO DE CASSAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 119 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 280/1998 e suas alterações, vem por meio deste notificar a abertura do processo de Cassação do Certificado de Licenciamento Integrado da empresa **HÉLIO L. DE OLIVEIRA ME**, cadastrada sob inscrição municipal nº 20.523, visto que deixaram de existir as condições que legitimaram a concessão inicial, face o contido no Processo Administrativo nº 45.333/2014.

Face ao exposto, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para defesa prévia ou contestação.

A não manifestação dos interessados no prazo acima estipulado acarretará na Cassação do Certificado de Licenciamento Integrado à revelia.

Estaremos à disposição para esclarecimentos diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito à Rua Bruno Sargiani, 31 – Pq. Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

Atibaia, aos 29 de outubro de 2015

Lívio Giosa
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.303/2015 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O Sr. **JEAN PAULO TAVARES SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 42.164.354-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.780.128-06, nomeado no emprego em comissão de Assessor de Secretaria Municipal, **para cumular**, em comissão, o emprego de **Diretor da COMDECON**, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 04 de novembro de 2015 a 03 de dezembro de 2015.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"*****, aos 03 de novembro de 2015.**

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.304/2015 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **ALEX CARDOSO DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 48.638.108-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.951.638-60, **para ocupar**, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Expediente e Controle**, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de novembro de 2015.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"*****, aos 03 de novembro de 2015.**

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.305/2015 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **CAIO AUGUSTO BONINI MALHEIROS**, portador da cédula de identidade RG nº 30.191.484-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.570.028-14, **para ocupar**, em comissão, o emprego de **Assessor de Gestão Pública**, na Secretaria de Cultura e Eventos, a partir de 04 de novembro de 2015.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"*****, aos 03 de novembro de 2015.**

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.306/2015 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição Interina***

Poder Executivo

O **Sr. WALDIR BOTTURA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.744.340 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.556.838-00, nomeado no emprego em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Governo, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Governo**, na Secretaria de Governo, por motivo de licença médica do titular da pasta, no período de 29 de outubro de 2015 a 04 de novembro de 2015.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *Palácio "Jerônimo de Camargo",* aos 03 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 8.722/13

P O R T A R I A Nº 3.687-GP
de 03 de novembro de 2015.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **N O M E I A**, membros da **Comissão Coordenadora de Avaliação e Revisão da Reforma Administrativa,** regulamentada pelas Leis Complementares nº 581 e 582/2008, bem como demais legislações correlatas, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Carlos Américo Barbosa do Rocha
Secretário de Recursos Humanos

Plano de Cargos, Carreiras, Salários

Sérgio Bolivar Hasse - Titular
Luis Fernando Generoso Gonçalves - Suplente
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Maurício Buoso Cardoso - Titular
Renata da Rocha Finholdt - Suplente
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Elson de Araújo Capeto -Titular
Patricia Borghi Brasílio de Lima - Suplente
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Maria Lúcia Cerbino Ferreira - Titular
Eliane Doratiotto Endsfeldz - Suplente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Luciene Di Gennaro Toschi Pinheiro - Titular
José Eduardo Mariano - Suplente
SECRETARIA DE SAÚDE

Aparecida Edna de Sousa - Titular
Edgard Correia da Silva Junior - Suplente
SINDICATO

Estatuto dos Servidores

Khalina Akai - Titular
Carla Giovana Moreno - Suplente
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Ana Lúcia Amaral Zanoni - Titular
Rildo Dugo da Silva - Suplente
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Monica Martinelli Ortiz - Titular
Maria Valéria Libera Colicigno -Suplente
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Cláudia Aparecida César Lessi - Titular
Maria Aparecida Avelino Afonso - Suplente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edson Vizgaudis - Titular
Lucila Martino Ribeiro - Suplente
SECRETARIA DE SAÚDE

Aparecida Edna de Sousa - Titular
Edgard Correia da Silva Junior - Suplente
SINDICATO

Implantação do Regime de Previdência

Daniela Salles Silva Viana - Titular
Lilian Oliveira Matos - Suplente
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Maurício da Silva Tenório - Titular
Nelson Ricanelo de Godoy - Suplente
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Marco Aurélio Andrade de Jesus - Titular
Miguel Ferreira dos Santos - Suplente
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Angelina Ceballos Mendes de Oliveira - Titular
Angela Grueiro Galeb - Suplente
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dirce Setsuko Koizumi Matuoka - Titular
Celso Akio Maruta - Suplente
SECRETARIA DE SAÚDE

Aparecida Edna de Sousa - Titular
Luciana Maria Alves Polydoro - Suplente
SINDICATO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 3.671-GP, de 25 de agosto de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 03 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Poder Executivo

Proc. Nº 6032/2011

DECRETO Nº 7.768
de 28 de outubro de 2015

Regulamenta a Lei Complementar nº 192, de 22 de novembro de 1996, que dispõe sobre Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 73, Incisos IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Complementar nº 192/96 não é auto-aplicável, tanto que o art. 4º determina que o Poder Executivo, através de instrumento competente, definirá os termos de referência do EPIVIZ;

Considerando que o zoneamento municipal não é suficiente para evitar as situações de conflito e que a multiplicidade de funções que a cidade abriga deve conviver da forma mais harmoniosa possível, atendendo basicamente as funções de habitação, circulação, trabalho e lazer;

Considerando a responsabilidade do poder público em ordenar, disciplinar e orientar a ocupação do espaço urbano na implantação de atividades e empreendimentos de forma sustentável

D E C R E T A

Art. 1º A elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, doravante denominado EPIVIZ, é obrigatória para o licenciamento dos empreendimentos ou atividades públicos ou privados listados no *Anexo EPIVIZ I,* que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º Os Códigos referentes a Empreendimentos, Atividades e Usos do Solo constam do Anexo 02 da Lei de Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar nº 714, de 05 de agosto de 2015.

§ 2º Fica a critério da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente decidir sobre a necessidade da apresentação do EPIVIZ para os casos omissos em que seja comprovado o conflito do uso pretendido com a vizinhança.

Art. 2º O EPIVIZ deverá ser elaborado de forma a permitir a avaliação dos impactos benéficos e dos adversos que um empreendimento ou atividade causará na sua vizinhança, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação e iluminação;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
nível de sons e/ou ruídos;
nível de incômodo com odores e/ou vibrações;
qualidade do ar;
vegetação e arborização urbana;
capacidade da infraestrutura urbana;
segurança;
integração com planos e programas existentes.

Art. 3º O Executivo Municipal nomeará uma Comissão composta por representantes da *Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania e Secretaria de Governo* para análise e avaliação do EPIVIZ.

Parágrafo Único: Deverá ainda ser convocada a Secretaria cujo projeto em análise esteja diretamente relacionada.

Art. 4º Os requisitos para a Elaboração do EPIVIZ constam do *Anexo EPIVIZ II,* que faz parte integrante deste Decreto.

Poder Executivo

Art. 5º O requerente, enquadrado nos requisitos de que trata o art. 1º, mediante requerimento formalmente instruído, dará entrada no pedido do Alvará de Licença de Construção – ALC ou, no caso de licenciamento de atividade, do Alvará de Licença de Funcionamento apresentando, juntamente com os demais documentos necessários, o EPIVIZ, os projetos e memoriais, assinados pelo responsável técnico coordenador, devidamente registrado no órgão competente e pelo requerente/proprietário.

§ 1º O EPIVIZ deverá ter como responsável técnico coordenador o profissional diretamente ligado ao tipo de empreendimento e/ou atividade, devidamente registrado nos órgãos competentes e/ou vinculado ao CAU, CREA, CRBio e/ou CRQ, conforme Quadro I, podendo haver na sua elaboração, devido ao seu caráter multidisciplinar, a colaboração dos demais profissionais necessários ao desenvolvimento do EPIVIZ a ser apresentado.

Profissional	Órgão de Classe	EPIVIZ relacionado a
Arquiteto	CAU	Empreendimentos envolvendo construção, reforma com ou sem aumento de área e/ou alteração de uso
Engenheiro Civil	CREA	
Engenheiro Agrônomo	CREA	Empreendimentos e/ou atividades com potencial de impacto ambiental local
Engenheiro Ambiental	CREA	
Geógrafo	CREA	
Biólogo	CRBio	
Gestor Ambiental	CREA e/ou CRQ	
Ecólogo	CREA e/ou CRQ	

Quadro I

§ 2º Deverá ser apresentado, além do que é requisitado no *Anexo EPIVIZ II*, a respectiva RRT ou ART do coordenador e responsável técnico geral pela elaboração do EPIVIZ.

§ 3º Caso hajam outros profissionais envolvidos na elaboração do EPIVIZ, estes deverão apresentar as respectivas RRT ou ART, documentos estes que farão parte integrante do EPIVIZ.

Art. 6º O EPIVIZ deverá ser apresentado de forma objetiva, facilitando a compreensão do público, sendo que as informações devem ser traduzidas em linguagem acessível e ilustradas por mapas, quadros, fotos e demais recursos visuais, na medida das necessidades.

Parágrafo Único: Poderá a Comissão requerer, de forma fundamentada, a inclusão de requisitos complementares, de acordo com a característica específica do empreendimento ou da atividade.

Art. 7º O requerente arcará com todas as despesas relativas ao EPIVIZ, em especial:

I - Na elaboração e apresentação em 02 (duas) vias impressas e versão digital na extensão *.doc, com vistas à disponibilização na página oficial da Prefeitura na rede de computadores (Internet), bem como quaisquer documentos, cópias e materiais gráficos exigidos à elucidação do projeto;

II - No cumprimento às exigências, quando solicitadas, de esclarecimentos e complementação de informações durante a análise técnica do EPIVIZ;

III - Na publicação de editais, quando solicitado, para acesso do público aos documentos integrantes do EPIVIZ e dos procedimentos de sua análise;

IV - Na realização de audiência(s) pública(s) e devida publicidade, através da imprensa local, colocação de faixas em locais determinados pelo órgão competente e outros veículos de comunicação;

V - Na implementação de medidas compatibilizadoras, compensatórias e mitigadoras, incluindo os respectivos programas de monitoramento;

VI - No cumprimento das exigências para a concessão da licença ou autorização.

Art. 8º A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente poderá exigir a elaboração do EPIVIZ para os empreendimentos e atividades que, mesmo com o projeto aprovado e expedidos os Alvarás, ainda não tenham sido concluídos ou não estejam em funcionamento.

Art. 9º A Comissão, ao analisar o EPIVIZ, poderá encaminhá-lo a outros órgãos que detenham competência específica para análise dos aspectos referentes ao sistema viário, infraestrutura, meio ambiente natural, saúde pública e emitirá parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação oficial justificada.

Poder Executivo

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante comunicação oficial justificada.

Art. 10 Com base na análise do EPIVIZ apresentado, a Comissão poderá exigir a execução de medidas compatibilizadoras, compensatórias ou mitigatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.

Parágrafo único: Não sendo possível a adoção de tais medidas relativas ao impacto de que trata o *caput* deste artigo, não será concedida, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a licença ou autorização solicitada.

Art. 11 Enquanto não for apreciado o EPIVIZ pela Comissão, e encerrado o prazo de recurso, não será concedido o licenciamento da construção ou autorização da atividade e nenhuma providência de implementação ou execução do empreendimento, mesmo que preliminar, poderá ter início.

Art. 12 A apresentação do EPIVIZ não desobriga o interessado a apresentar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), quando a atividade ou empreendimento assim o exigir.

Art. 13 Os Conselhos Municipais do Município opinarão sobre o projeto e o respectivo EPIVIZ, nas questões pertinentes, a critério da Comissão.

Art. 14 Aprovado o EPIVIZ, as medidas compatibilizadoras, compensatórias ou mitigatórias por ele previstas serão obrigatoriamente implementadas, sob pena de cassação do Alvará e autorizações a cargo do Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes.

Parágrafo Único: Através de *Termo de Compromisso*, firmado entre o interessado e a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, serão definidas as condições necessárias para a implementação das medidas previstas no caput do artigo, com no mínimo a definição dos serviços a serem realizados e prazos para a execução dos mesmos.

Art. 15 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EPIVIZ diretamente através da consulta ao próprio processo, o qual ficará à disposição dos interessados, diretamente no órgão licenciador.

§ 1º A eventual objeção oferecida por interessado deverá ocorrer formalmente em até 07 (sete) dias corridos da publicação eletrônica oficial, registrando-se o fato com referência das partes.

§ 2º A Comissão, conjuntamente com as Secretarias envolvidas, decidirá pela necessidade ou não da apresentação do EPIVIZ em Audiência Pública.

Art. 16 Ficam passíveis das exigências deste Decreto as edificações que, ao mudar de uso, passarem por reforma, modificação e/ou ampliação, configurarem-se como empreendimentos ou atividades enquadrados neste instrumento.

Art. 17 O proprietário do imóvel edificado e classificado como empreendimento de impacto será intimado a apresentar requerimento instruído nos termos desse instrumento, ficando obrigado a efetuar as medidas mitigadoras, no sentido de atenuar, compensar ou neutralizar o impacto existente, em prazo nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 *Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.937, de 07 de julho de 2009.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 28 de outubro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sérgio Orenstein Glória -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE -

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Categoria	Uso	Descrição
Indústria	UI 5	Apenas quando situadas em ZM3
Comércio	UC 1	Supermercados com área maior que 750,00 m²
	UC 2	Atacadistas com área maior que 750,00 m²
	UC 1	Materiais de Construção, com qualquer porte
	UC1 / UC 2	Madeireiras, com qualquer porte
Serviços / Veículos	UC 1	Posto de Serviços e Revendedor de Combustível, com qualquer porte
	UC 1	Concessionária Revendedora de Veículos, com qualquer porte
Hospedagem	US 3	Hotel, apart-hotel, pousada e similares, com qualquer porte
Entretenimento e Esporte	US 2 / UE 13	Discoteca, Danceteria, Salões de dança, Bar com Música ao Vivo, com qualquer porte
	US 2	Casa de Espetáculo
	US 2	Ginásio de Esporte
	US 2	Atividades de organizações associativas - Clube
Saúde	US 1 / US 2	Hospital
	US 1 / US 2	Centro de Saúde
	US 1	Assistência psicossocial, deficiência mental e dependência química
Educação	US 2	Educação Infantil e Ensino Fundamental
	US 2	Ensino Médio
	US 2	Educação Superior
	US 2	Educação profissional de nível técnico
Outros	US 2	Igrejas, casas de culto ou de atividade de cunho religioso com área maior que 750,00 m²
Especiais	UE 1 / UE 2	Materiais Recicláveis
	UE 3	Transporte rodoviário de passageiros -Terminal Rodoviário
	UE 5	Aeroporto, heliporto, aeródromo, heliponto, hangar e campo de pouso
	UE 8	Presídio, complexo de instalações militares para fins de intendência e de defesa
	UE 9	Arena, rodeio e congêneres
	UE 11	Circo
	UE 12	Parque de diversões, parque temático, auto-cine e drive-in
	UE 15	Cemitério, crematório e velório
	UE 17	Kartódromo, velódromo, hipódromo, pista de bicicross, pista de motocross e autódromo

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de novembro de 2015 - nº 1739 - Ano XIX
www.atibaia.sp.gov.br
Poder Executivo

Município da Estância de Atibaia – ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Anexo EPIVIZ II – Requisitos para Elaboração

I	Informações Gerais	a) identificação do empreendimento e da atividade; b) identificação e qualificação do empreendedor; c) identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pelo EPIVIZ e de todos os técnicos e consultores que participaram do mesmo.
II	Caracterização do empreendimento	a) localização; b) descrição do empreendimento compreendendo a indicação dos elementos básicos que nortearão o mesmo nas fases de projeto (planejamento, instalação, operação e, se for o caso, desativação), as obras e equipamentos previstos (descrição das etapas e cronograma de execução da obra) bem como as diretrizes previstas para sua manutenção adequada; c) síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto social da região e do município; d) descrição e análise, com o mesmo grau de profundidade e sob os mesmos critérios, das alternativas locacionais e tecnológicas estudadas avaliando os aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos; e) justificativa da escolha da alternativa peferencial, quando necessária, para implantação do empreendimento; f) levantamento dos planos e programas (público, de iniciativa privada e mistos), quando houver, em desenvolvimento propostos e em implantação com incidência na área de influência e que possam interferir positiva ou negativamente com a ação proposta; g) outras informações julgadas necessárias à compreensão do projeto.
III	Caracterização da vizinhança e da zona onde o projeto terá repercussão	a) caracterização da população moradora e do padrão de vida que usufrui; b) caracterização sócio-econômica, histórica e cultural da região e seu patrimônio; c) caracterização da qualidade de vida cotidiana da população, suas demandas e serviços instalados e relação de convívio.
IV	Identificação e avaliação dos impactos no meio urbano	a) descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual; b) análise de impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, discriminando a distribuição dos ônus e benefícios sociais.
V	Avaliação da repercussão na infra-estrutura urbana	a) demonstração da compatibilização do projeto com a infra-estrutura urbana; b) declaração da disponibilidade para a instalação dos serviços públicos do empreendimento tal como projetado junto às concessionárias.
VI	Definição de medidas mitigadoras dos impactos negativos e de eventuais medidas compensatórias	
VII	Elaboração de programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos indicando fatores e parâmetros a serem adotados	
VIII	Mapas, fotos, gráficos, quadros e outros	
IX	Fontes e bibliografia	

Poder Executivo

Processo nº 26462/2015

D E C R E T O Nº 7.769
de 03 de novembro de 2.015

Dispõe sobre autorização de uso à título precário ao Sr. BRAZ ROBERTO MICELLI VOLDES, CPF nº 064.437.598-18, de um espaço de 5,00m x 3,00m, à Praça Sebastião Teixeira s/n°, Alvinópolis, para instalação de BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 4.073/09;

Considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando, por fim, razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica o Sr. BRAZ ROBERTO MICELLI VOLDES, CPF nº 064.437.598-18, autorizado a utilizar um espaço de 5,00m x 3,00m, na Praça Sebastião Teixeira, s/nº no Bairro Alvinópolis, neste Município, para instalação de Banca de Jornais e Revistas.

Art. 2º O autorizado deverá recolher aos cofres públicos Municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º A presente autorização é de caráter pessoal, intransferível, precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 7.397, de 19 de agosto de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de novembro de 2.015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Lívio Antonio Giosa -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

(Proc. Nº 700/2015)

D E C R E T O N° 7.770
de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.244 de 04 de agosto de 2014, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2136 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA-SAMU
563 – 24.400.3.3.90.30.10.302.0056.2.136.05.300000 .....R$ 30.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1071 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
538 – 24.400.4.4.90.52.10.301.0053.1.071.05.300000 .....R$ 30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura-
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

(Proc. Nº 700/2015)

D E C R E T O N° 7.771
de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 159.375,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.244 de 04 de agosto de 2014, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 159.375,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de novembro de 2015 - nº 1739 - Ano XIX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

15 SEC.DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SAJC
2060 SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS
247 – 15.101.3.3.90.91.02.061.0028.2.060.01. 110000 .....R$ 8.375,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
200 DEPARTAMENTO DE EVENTOS
2064 EVENTOS DE ATIBAIA
270 – 16.200.3.3.90.39.13.392.0032.2.064.01. 110000 .....R$ 20.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
506 – 24.400.3.3.90.30.10.301.0053.2.119.01. 300000 ….....R$ 50.000,00
514 – 24.400.3.3.90.39.10.301.0053.2.119.01. 300000 .....R$ 21.000,00

2122 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
516 – 24.400.3.3.90.30.10.301.0053.2.122.01. 300000 .....R$ 60.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

15 SEC.DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SAJC
2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS
245 – 15.101.3.3.90.39.02.061.0027.2.058.01. 110000 .....R$ 8.375,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS RECURSOS HUMANOS
2115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
497 – 23.101.3.3.90.39.04.128.0051.2.115.01. 110000 .....R$ 20.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1071 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
536 – 24.400.4.4.90.51.10.301.0053.1.071.01. 300000 ….....R$ 131.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Cleber Centini Cassali -
SECRETÁRIA DE CULTURA E EVENTOS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura-
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

(Proc. Nº 700/2015)

D E C R E T O Nº 7.772
de 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.244 de 04 de agosto de 2014, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1051 ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
333 – 18.200.4.4.90.51.12.361.0037.1.051.05. 220000 ….....R$ 85.000,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2084 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
372 – 18.200.3.3.90.39.12.365.0038.2.084.05. 210000 .....R$ 85.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura-
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

Proc. nº 15.007/05

D E C R E T O Nº 7.773
de 03 de novembro de 2015

Poder Executivo

Regulamenta a Lei nº 3.477, de 01 de junho de 2005, que estabelece horário para funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, e X da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 3. 477, de 01 de junho de 2005 e o que consta nos autos administrativos nº 15.007/05,

D E C R E T A

Art. 1º - Os bares e estabelecimentos congêneres no Município funcionarão no horário entre 6:00 e 23:00 horas.

Art. 2º - Poderá ocorrer a extensão do horário estabelecido no Art. 1º, mediante alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Para obter a extensão de horário mencionada no caput, os interessados deverão protocolar requerimento junto à Prefeitura, fundamentado com as peculiaridades do estabelecimento, o local onde se encontra instalado e as razões da solicitação.

§ 2º - Na expedição do alvará será observada a legislação que rege o funcionamento dos estabelecimentos da espécie, principalmente quanto à higiene e segurança, entre outros.

Art. 3º - Para efeito do disposto no Art. 2º da Lei nº 3. 477/05, ficam classificadas como regiões de interesse para o desenvolvimento do turismo em Atibaia, e portanto passíveis de concessão de autorização de funcionamento em Horário Especial, as seguintes regiões:

1 - Alameda Lucas Nogueira Garcez de seu início até o cruzamento da Rua Cruzeiro.

2 - Rua Clóvis Soares em toda a sua extensão.

3 - Avenida São João do início até a ponte sobre o Rio Atibaia.

4 - O quadrilátero do Centro Histórico Restrito (ZPE) (Lei Complementar 470/05).

5 - Avenida Imperial da esquina com o final da Avenida Industrial Walter Kloth até a esquina onde tem início Avenida Dom Pedro.

6 - Avenida Copacabana da Rua Ana Pires até Rua Estados Unidos.

7 - Rua Flávio Pires de Camargo da Avenida Presidente Vargas até a Rua da Estação.

Art. 4º - Sem prejuízo do previsto no artigo 3º da Lei 3477/05, poderão solicitar a autorização de funcionamento em Horário Especial, os estabelecimentos instalados fora das regiões citadas no artigo 3º deste Decreto, desde que atendam cumulativamente as seguintes condições:

I - não possuam qualquer tipo de equipamento eletrônico de jogo;

II - não possuam equipamentos de execução sonora tipo "VIDEOKÊ", vitrolas automáticas ou similares;

III - estejam localizados em áreas de zoneamento não restritivo à atividade;

IV - estejam instalados e funcionem de forma a não molestar a vizinhança com quaisquer ruídos ou perturbação do sossego público, sejam originados diretamente pelas suas atividades, ou indiretamente pelos respectivos frequentadores, observada a legislação municipal sobre a matéria e de outros órgãos;

Parágrafo único: Constatada a falta de cumprimento de quaisquer dos itens anteriores previstos neste artigo, será o estabelecimento notificado para regularização no prazo de 24 horas e demais penalidades previstas no artigo 4º da Lei nº 3.477/05.

Art. 5º - Para fins de deferimento do licenciamento, deverá ser considerado o histórico de reclamações de vizinhança, inclusive quanto ao estacionamento de veículos no entorno do estabelecimento, preservada a segurança dos usuários.

Art. 6º - As ações de fiscalização quanto ao cumprimento do disposto na Lei nº 3. 477/05 e ainda, dispostas neste Decreto, serão efetivadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo único: Referidas ações deverão ainda contar com o apoio das Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal e, quando possível, da Polícia Científica, Conselho Tutelar e Poder Judiciário (Juizado de menores), acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.217, de 02 de abril de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Lívio Antonio Giosa –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Anderson Trofino –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura-
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

Proc. nº 6.290/2014

DECRETO Nº 7.774
de 04 de novembro de 2015

Dispõe sobre a concessão de diária alimentação, em substituição temporária ao ticket refeição, bem assim sobre a prestação de contas de diárias relativas a viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recusa de aceitação do *ticket refeição*, dentro e fora do município, cujo fornecimento fora contratado com a empresa Planinvesti Administração e Serviços Ltda., conforme relatado no processo administrativo nº 43.344/09 pela SRH;

Considerando que os servidores que fazem viagem para fora do Município não podem ficar sem alimentação;

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de novembro de 2015 - nº 1739 - Ano XIX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

Considerando termo de Acordo Coletivo celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP – SISMA.

DECRETA

Capítulo I
DA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO

Art. 1º Este decreto estabelece no âmbito do Poder Executivo Municipal a concessão de *diária alimentação* em substituição ao fornecimento dos tickets refeições aos servidores que se deslocarem para fora do município a serviço, em caráter eventual ou transitório, no valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), corrigido pela variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, do período de 12 (doze) meses anteriores à data base do Acordo Coletivo de Trabalho do SISMA/PEA, até a regularização do fornecimento dos *tickets*.

§ 1º Considera-se viagem, a serviço, o deslocamento para fora do Município pelo servidor no desempenho de suas atribuições, em tarefa oficial, participação de cursos, seminários, treinamentos ou similares, em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado.

§ 2º Entende-se como deslocamento para fora do Município o período compreendido entre a saída do servidor do local de trabalho para o destino e o seu retorno.

Art. 2º A diária alimentação será concedida pelo deslocamento para fora do Município quando este exceder o período de 04 (quatro) horas.

§ 1º - fará jus a segunda diária alimentação o servidor cujo período de deslocamento exceder a oitava hora, nos termos deste Decreto;

§ 2º - excepcionalmente, observada a necessidade do serviço e interesse público, fará jus a terceira diária alimentação o servidor cujo período de deslocamento exceder a décima segunda hora, nos termos deste Decreto;

§ 3º - excepcionalmente, observada a necessidade do serviço e interesse público, fará jus a quarta e última diária alimentação o servidor cujo período de deslocamento exceder a décima sexta hora, nos termos deste Decreto.

Art. 3º Não será devida a diária alimentação quando:

I - o deslocamento do servidor for inferior a 04 (quatro) horas;

II - o deslocamento ocorrer dentro do município;

III - o deslocamento visar participação em eventos diversos, que conte com o fornecimento de alimentação.

Art. 4º O pagamento de diária alimentação poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do deslocamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado, mediante concessão da secretaria competente.

Art. 5º O Gestor ou o servidor responsável pelo controle do pagamento da diária alimentação, em cada secretaria, deverá solicitá-la por escrito à Secretaria de Planejamento e Finanças com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único A solicitação de diária alimentação deverá conter as seguintes informações essenciais:

I - nome, CPF, endereço, cargo/função e lotação do servidor responsável;

II - classificação da despesa orçamentária;

III - nome e cargo do ordenador de despesa.

Art. 6º A solicitação de diária alimentação destinada a indenizar o deslocamento que recaiam sobre sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, ficando condicionada ao ordenador de despesa a autorização e aceitação da justificativa.

Art. 7º Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

Capítulo II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A Prestação de contas deverá ocorrer com apresentação dos documentos comprobatórios em 02 (dois) dias úteis após os 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do recurso.

Art. 9º A prestação de contas se dará mediante:

I - boletim de diária, contendo dados do servidor, local de partida (origem) e destino, data e horário do deslocamento e valor recebido;

II - relatório de viagem, que conste obrigatoriamente, a atividade desenvolvida durante o respectivo deslocamento, com resumo do assunto abordado e conclusão, se for o caso;

III - documento que confirme a participação do servidor no evento, se for o caso (exemplos: folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença);

IV - cópia do canhoto do cartão de embarque do bilhete de passagem, quando for o caso;

V - outros documentos pertinentes.

§ 1º No deslocamento destinado à participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos desta natureza, será obrigatória a apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

§ 2º Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor ressarcirá ao erário municipal os valores proporcionais referentes às inscrições pagas para o evento e às diárias concedidas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação exigida no § 1º poderá ser substituída por uma declaração de participação emitida pela organização, devendo o servidor participante apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

Art. 10 Os documentos mencionados no art. 11 serão encaminhados a Secretaria de Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único Caso necessário, será solicitado ao servidor, pela chefia imediata, pela Secretaria de Planejamento e Finanças ou pelo ordenador de despesa, documento complementar para a prestação de contas.

Art. 11 A Secretaria de Planejamento e Finanças apreciará a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário municipal da importância paga indevidamente, quando for o caso.

Parágrafo Único Ocorrendo irregularidades, a Secretaria de Planejamento e Finanças emitirá relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor, para que este, no

Poder Executivo

prazo de 2 (dois) dias úteis, tome as medidas necessárias para regularização.

Art. 12 O ordenador de despesa e/ou chefia imediata responderão solidariamente pela legitimidade das informações constantes da prestação de contas a que se refere o art. 11 deste decreto sujeitando-se às punições cabíveis, na forma da lei.

Parágrafo Único O ordenador de despesa e/ou chefia imediata em caso de concessão de diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, responderão, solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, em uma única parcela, sujeitando-se às punições cabíveis, na forma da lei.

Art. 13 São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária:

I - quando a duração do deslocamento for inferior a 04 (quatro) horas;

II - quando o setor responsável pela verificação da prestação de contas aferir a necessidade de restituição.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a restituição ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da prestação de contas.

§ 2º A restituição será feita por meio de depósito em conta bancária fornecida pela Secretaria de Planejamento e Finanças, em única parcela, devendo o servidor comprovar documentalmente o depósito junto ao setor financeiro.

§ 3º A não devolução do valor de diária no prazo estabelecido neste decreto caracteriza inadimplência do servidor, sujeitando, inclusive, a inscrição em dívida ativa e a adoção de demais procedimentos legais.

§ 4º No caso de exoneração ou demissão do servidor, o débito pendente será descontado no ato da rescisão contratual. Não havendo saldo disponível serão adotadas outros procedimentos legais.

Art. 14 É vedada a concessão de nova diária ao servidor que deixar de apresentar a prestação de contas de diária concedida, dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A atualização do valor da diária será realizada mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do INPC (índice nacional de preço ao consumidor), adotando-se o percentual do índice acumulado nos 12 meses do ano anterior a data base do Acordo Coletivo de Trabalho do SISMA/PEA, admitindo-se arredondamento no valor final.

Parágrafo Único O disposto no *caput* não inviabiliza a elaboração de outras propostas de alterações de valores de diárias baseados em estudos e critérios técnicos e econômicos, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 16 Fica vedada a utilização do valor destinado a diária para qualquer outro fim não previsto neste Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 7.228, de 12 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", de 04 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. Nº 40501/2014

D E C R E T O Nº 7.775
de 04 de novembro de 2015

Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 3.885 de 05 de setembro de 2000.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os elementos que integram os autos administrativos nº 40501/2014.

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes do artigo 1º do Decreto nº 3.885, de 05 de setembro de 2000 na seguinte conformidade:

"Art 1º - .....

a) BANDEIRADA .....R$ 6,00
b) BANDEIRADA 1 ....R$ 4,00 por quilometro rodado
c) BANDEIRADA 2 ....R$ 5,00 por quilometro rodado
d) HORA PARADA .....R$ 35,50"

Art 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do mesmo Decreto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 6.996, de 08 de maio de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", de 04 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ernesto Carlos da Costa -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 4 de novembro de 2015 - nº 1739 - Ano XIX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **MARCOS COSME PORTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil." Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 09 de outubro de 2015.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE ORDEM	VALOR
MARY CID VASQUEZ	N/C	4005125-77.2013.8.26.0048	N/C	447,34
MARIA EMILIA DE SOUZA FERREIRA	N/C	4005125-77.2013.8.26.0048	N/C	447,34

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **MARCOS COSME PORTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil." Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 12 de agosto de 2015.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE ORDEM	VALOR
JORGE CESAR DOS SANTOS	N/C	1000262-95.2014.8.26.0048	N/C	967,93
OSWALDO OLLA	405.318.808-34	4003756-48.2013.8.26.0048	N/C	337,71
EUVENICA HONORATO OLLA	405.318.808-34	4003756-48.2013.8.26.0048	N/C	337,71
FELIPPE RODRIGUES DE SIQUEIRA NETTO	011.159.368-91	1004685-98.2014.8.26.0048	N/C	410,44
RAPHAEL GIOIELLI	N/C	1004685-98.2014.8.26.0048	N/C	410,44
LEANDRO CELSO GRILLO	122.084.266-49	1002936-46.2014.8.26.0048	N/C	173,67
MARGARETE RIBEIRO	056.968.598-28	1002244-47.2014.8.26.0048	N/C	508,28
CARLOS 6427EDUARDO FRESCA	114.010.718-64	1002489-58.2014.8.26.0048	N/C	913,28
MARCO ANTONIO CARDOSO	041.681.858-77	1002508-64.2014.8.26.0048	N/C	408,34
DIVA MARIA ALBERNAZ CARDOSO	063.528.148-16	1002508-64.2014.8.26.0048	N/C	408,34

Poder Executivo

YNOVAR FLY PRODUCTS INDUSTRIA DE EQUIP. ESPORTIVOS LTDA	11.141.757/0001-11	1002684-43.2014.8.26.0048	N/C	520,70
ARTHUR ALBONETTI	N/C	1004359-41.2014.8.26.0048	N/C	457,47
ADHEMAR ARCHANGELO PERROTTA	120.760.318-04	1002894-94.2014.8.26.0048	N/C	123,34
NAIR DOS SANTOS BUENO	N/C	1002894-94.2014.8.26.0048	N/C	123,34
BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	340.588.098-09	1002654-08.2014.8.26.0048	N/C	844,87
WAGNER REBONATO	076.312.548-26	4003705-37.2013.8.26.0048	N/C	423,99
WANDERLEI JORGE SARILHO	128.138.368-69	4003705-37.2013.8.26.0048	N/C	423,99
SHIGUEHAR MATUOKA	292.605.078-04	4003766-92.2013.8.26.0048	N/C	503,52
IDEROL S/A EQUIP. RODOVIARIOS	49.058.555/0001-83	4003766-92.2013.8.26.0048	N/C	503,52
SANDER MANECOLO	003.298.978-45	4003735-72.2013.8.26.0048	N/C	169,94
DAVID LUIZ SALVINI	996.442.508-00	4003735-72.2013.8.26.0048	N/C	169,94
DURVAL BARROS NASCIMENTO	076.684.438-92	4003735-72.2013.8.26.0048	N/C	169,94
IRAIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	N/C	4003735-72.2013.8.26.0048	N/C	169,94
WALTERNISIO RAIMUNDO DA SILVA	944.121.038-20	4003735-72.2013.8.26.0048	N/C	169,94
MARIA APARECIDA DA SILVA	N/C	1003629-30.2014.8.26.0048	N/C	486,41
ANTONIO MIGUEL	106.985.728-90	1000400-62.2014.8.26.0048	N/C	326,16
ANTONIO MOYA	028.720.608-47	1004573-32.2014.8.26.0048	N/C	987,26
NESTOR GOMES DE SOUZA	013.832.398-43	1004573-32.2014.8.26.0048	N/C	372,39
ANICETO TAVARES RODRIGUES	037.060.938-71	1004818-43.2014.8.26.0048	N/C	240,50
MARIA MADALENA DA SILVA FERRAZ	N/C	1004818-43.2014.8.26.0048	N/C	240,50
IZIDORO CALLAMARI NETTO	N/C	1000158-06.2014.8.26.0048	N/C	989,69
KARLA SOEIRO DE ALMEIDA SALLES	257.038.188-85	4005106-71.2013.8.26.0048	N/C	546,75
RUTH LINDENBERG DE MATTOS PIMENTA	116.292.008-40	1004187-02.2014.8.26.0048	N/C	952,92

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

O Doutor **JOSÉ AUGUSTO NARDY MARZAGÃO**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil." Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 09 de outubro de 2015.

NOME DA PARTE	**CPF OU CNPJ**	**NUMERO DO PROCESSO**	**NUMERO DE ORDEM**	**VALOR**
MARCIOLENE LIMA PEREIRA	970.099.386-87	1001360-18.2014.8.26.0048	N/C	1.037,03
DAG IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA	61.962.197/0001-MF	1002691-35.2014.8.26.0048	N/C	114,29
ANTONIO BENEDITO FERREIRA	N/C	1002691-35.2014.8.26.0048	N/C	114,29
CAROLINA THEREZA CAREZZATO ABBUD	151.533.058-30	4004294-29.2013.8.26.0048	N/C	787,62
WILSON GIL DE OLIVEIRA	020.038.808-87	1004188-84.2014.8.26.0048	N/C	705,00
EUNICE SOARES FERRAZ	000.771.848-90	1004188-84.2014.8.26.0048	N/C	705,00
NICOLA FRANCISCO ROVIEZZO	761.302.668-04	1003627-60.2014.8.26.0048	N/C	812,29

Poder Executivo

EDITAL Nº 08/2015

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTES

PLEITO 2016/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Estância Atibaia, na forma do preconizado na Lei Complementar nº 584 de 19/12/2008 alterada pela lei complementar nº 658/2013 em 15 de maio de 2013, e conforme *Edital 01/2015, Capítulo III, Art. VII – Da Eleição, Apuração dos votos e Posse dos Eleitos 7.13 - Os recursos analisados pela Comissão Eleitoral, terão seus resultados publicados na Imprensa Oficial do dia 31 de outubro de 2015, cujo Edital nominará os eleitos e os suplentes. sobre o* Processo de Eleição Unificada, pleito 2016 a 2019, realizado em 04 de outubro de 2015 pelo CONDICA de ATIBAIA/SP de acordo com o que segue: por ordem crescente de classificação:

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR TITULARES E SUPLENTES
PLEITO 2016/2019

TITULARES

Nome:	
1	RAFAEL RAMIRO CARNEIRO
2	WILLIAN JONAS MODESTO DE CAMPOS
3	ERIKA ARAÚJO DE OLIVEIRA
4	CATIANE BUENO DE ALMEIDA
5	FABIO LOPES DE OLIVEIRA

SUPLENTES

Nome:	
6	DARCI APARECIDO FORÃO
7	THIAGO ARVELINO MENDES PEREIRA
8	PATRICIA COSTA DONATO PROTTA
9	NILTON CESAR CONSTANTINO DE SOUZA
10	ANDREIA CRISTIANE MONTEIRO URQUIZA

Atibaia, 29 de outubro de 2015

Luiz Fernando Lapa Neves
PRESIDENTE

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 19/10/2015 A 28/10/2015

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÌCIO DE 2015: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos

Proc. 33589/15 – Lifenaturis – Fabricação de produtos de origem vegetal

Proc. 15970/15 – AMK Alimentos Ltda – Comércio varejista de hortifutigranjeiros

Proc. 30117/15 – Carlos Henrique Leite – Fornecimento de alimentos preparados

Proc. 22626/15 – Vera Lucia Brunetto Baldemarca da Silva – Fabricação de conservas de frutas

b) Área de Farmácia

Proc. 42646/13 – Ma Conde – Farmácia

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 16961/13 – Gustavo Vieira Fernandes – Consultório odontológico

Proc. 1328/95 – Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia – Creche

Proc. 34640/12 – Branca, Garcia e Satut Análises Clínicas Ltda – Lab. de Análises Clínicas

Proc. 34057/15 – Casulo – Centro de desenvolvimento e integração solcial da criança perdoense – Albergues assistenciais

Proc. 44682/13 – Happy Dents Clínica Odontológica Ltda Me – Clínica odontológica

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Proc. 34183/15 – Rua José Soares do Amaral – Vila Thais – Animal na rua – Não contatado – Arquivo inativo

Proc. 31401/15 – Av. Coronel Miguel Brizola – Alvinópolis – Terreno sem manutenção – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 30676/15 – Rua das Sucupiras – Acumulo de materias – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 30966/15 – Rua Colonial – Jd. Nirvana – Caixa d'água aberta – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 27703/15 – Rua Japão – Jd. Colonial – Armazenamento incorreto de mercadoria – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 31971/15 – Av. Prof. Carlos Alberto Carvalho Pinto – Alvinópolis – Má conservação de alimentos – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 31603/15 – Rua Bartolomeu Bueno Gusmão – Recreio Estoril – Fábrica de portões com risco ambiental e à saúde do trabalhador – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 31757/15 – Rua Manoel de Toledo – Centro – Praça sem manutenção – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 32030/15 – Rua Faveiros – Jd. Dos Pinheiros – Piscina sem manutenção – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 31527/15 – Av. São João – Bairro da ponte – Foco pernilongos – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 31567/15 – Av. São João – Centro – Infestação pernilongos – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 21725/15 – Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves – Jd. Maristela II – Esgoto correndo a céu aberto – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 30919/15 – Rua Pindorama – Jd. Tapajós – Infestação de morcegos – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 25529/15 – Rua dos Cardeais – Cond. Porto Atibaia – Estabelecimento com irregularidades – Solucionado – Arquivo inativo

Proc. 31533/15 – Rua Lourenço Franco – Centro – Alimento em má situação – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 30677/15 – Rua Margarida – Pq. Fernão Dias – Infestação de morcegos – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 26499/15 – Rua Dois – Pq. São Pedro – Despejo de esgoto em via pública – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 27811/15 – Rua Araguaia – Jd. Estância Brasil – Criação de animais – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 33817/15 – Av. São João – Centro – Captação de receitas de medicamentos manipulados sem local aproriado – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 33816/15 – Rua Benedito Almeida Bueno – Centro – Exercício ilegal de atividade médica em farmácia – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 30966/15 – Rua Colonial – Jd. Nirvana – Caixa d'água aberta – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 24166/15 – Rua Nelson Barbosa – Proliferação de pombos – Solucionado – Arquivo inativo

Proc. 33950/15 – Av. Prof. Flávio Pires de Camargo – Vila Santa Clara – Carne estragada – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 27100/15 – Av. Antonio Julio T. G Lopes – Cerejeiras – Tatuador reutiliza agulhas para tatuagem – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 7993/15 – Rua Ribeirão Preto – Jd. Paulista – Terreno sem manutenção – Solucionado – Arquivo inativo

Proc. 13616/15 – Estrada Pau Furada – Campinha – Local sem higiniene – Solucionado – Arquivo inativo

Proc. 32774/15 – Rua José Pires de Camargo – III Centenário – Cavalo em terreno – Solucionado – Arquivo inativo

Proc. 33245/15 – Rod. Dom Pedro I – Brogotá

Atos da Vigilância Sanitária

– Cão agressivo no santuário – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 33654/15 – Rua Marcílio Ambrósio de Camargo – Ninhada de gatos – Solucionado – Arquivo inativo

Proc. 22535/15 – Rua Antonio Pedro Gentil Consoli – Atibaia Jd – Local com venda de marmitex ilegal – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 31254/14 – Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril - Local com venda de marmitex e espetinhos sem licença de funcionamento – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 26625/15 - Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril - Local com venda de marmitex e espetinhos sem licença de funcionamento – Não constatado – Arquivo inativo

Proc. 31526/15 – Rua Guarujá – Jd. Paulista – Mini fazenda Rua Felipe Camarão – Recreio Estoril - Local com venda de marmitex e espetinhos sem licença de funcionamento – Não constatado – Arquivo inativo

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

a) Área de Medicina

Proc. 4601/15 – Reinserção Centro de Reabilitação para Dep. Químicos – AIPA 12798 expedido – Estabelecimento irregular

Proc. 28454/15 – Wilson da Silva – AIPA 12799 expedido – Estabelecimento irregularidades

4) RECURSOS ANALISADOS

a) Área Ambiental

Proc. 15534/15 – Rosely Midori Takami Tida – Reclamação – Prot. 29198/15 – Deferido

Proc. 26726/15 – Belcasa Incorporadora Ltda – Reclamação – Prot. 32089/15 - Deferido

5) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

Proc. 13662/15 – Encanto dos Doces – Processo - Lanchonete – Encerramento de atividades – arquivo inativo

Proc. 26873/15 – Morelli Rossa Gastronomia Ltda Me – AI 015619 – Restaurante – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 33609/15 – Luciana Pacheco Ferreira – Processo – Fornecimento de alimentos preparados – Encerramento de atividades – Arquivo inativo

Proc. 14049/11 – Drogaria Gasparoto Montaldi Ltda Me – Processo – Drogaria – Encerramento de atividades – Arquivo inativo

Proc. 29194/15 – Lugero Soares da Silva Comércio de Água e Gás ME – AI 011039 – Comércio de água e gás – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 26726/15 – Belcasa Incorporadora Ltda – AI 015295 – Reclamação – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 10128/15 – Rosânia Aparecida da Silveira – AI 015719 – Reclamação – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 13746/15 – Wagner Squincali de Oliveira – AI 015698 – Assistência Psicossocial – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 13749/15 – Wagner Squincali de Oliveira – AI 01264 – Assistência Psicossocial – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 13745/15 – Wagner Squincali de Oliveira – AI 015700 – Assistência Psicossocial – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 13750/15 – Wagner Squincali de Oliveira – AI 012642 – Assistência Psicossocial – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 13747/15 – Wagner Squincali de Oliveira – AI 012638 – Assistência Psicossocial – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 13751/15 – Wagner Squincali de Oliveira – AI 015699 – Assistência Psicossocial – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 13616/15 – Wagner Squincali de Oliveira – AI 012637 – Assistência Psicossocial – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 3462/15 – Renato Carvalho Duart EPP – Processo – Drogaria e perfumaria em geral – Encerramento de atividades – Arquivo inativo

Proc. 30918/15 – JGS Chaves Confeitaria – Processo – Fabricação de produtos de padaria – Encerramento de atividades – Arquivo inativo

Proc. 2378/09 – Ecovita Farmácia Manipulação Ltda – Processo – Comércio varejista – Encerramento de atividades – Arquivo inativo

Proc. 33009/15 – Elisa Rodrigues Fosano – Processo – Prestador de serviços – Encerramento de atividades – Arquivo inativo

Proc. 31620/12 – Makloc Com. E Loc. de Equipamento p/ Construção – Processo – Atividade relacionada à esgoto – Encerramento de atividades – Arquivo inativo

Proc. 28083/15 – Ofício 558/15 GVS 17 – AI 015615 – Produto com amianto – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 3428/15 – Madeireira Mapa Ltda – AI 012633 – Material para construção – Cancelado – Arquivo inativo

Proc. 25456/15 – Madeireira Mapa Ltda – AI 015615 – Material para construção – Cancelado – Arquivo inativo

6) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para mais informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Para mais informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Dr. Celso Akio Maruta
Diretor Depto. de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Poder Legislativo

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizado no dia 11 de novembro de 2015, quarta-feira, das 18 às 20h, no Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", à Av. Nove de Julho, nº 265, Centro, para Discussão do Projeto de Lei 0166/2015 que dispõe sobre a estimativa a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2016, no valor de R$ 476.400.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões e quatrocentos mil reais); a audiência será presidida pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 23 de outubro de 2015.

HOMOLOGAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/12 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 176/15, Pregão Presencial nº 005/2015, HOMOLOGA o julgamento do Pregoeiro, que declarou como VENCEDORAS do certame e ADJUDICOU o objeto às empresas como seguem: item 1 à IT2 BRASIL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME, no valor unitário de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais) e valor total de R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); item 2 à RAFAEL JACON BOMBINI EPP, no valor unitário de R$413,00 (quatrocentos e treze reais) e valor total de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais); e item 3 à GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP no valor total de R$3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para aquisição de monitores e computadores para a Câmara Municipal de Atibaia conforme a minuta anexa ao Edital deste procedimento.

Atibaia, aos 3 de novembro de 2015.

Almir Bueno do Prado

Presidente

Akio Matsuda

1.º Vice Presidente

José Carlos Machado

2.º Vice Presidente

Rodrigo Parras

1.º Secretário

Jair Bonilha Gattamorta

2.º Secretário

Nazaré Paulista

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 022/15 Aquisição de medicamentos da Farmácia municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/15 de 03/08/15 – VIGENCIA: 12 meses - (2ª publicação) Itens/Descrição do Produto/ Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Med Center Comercial Ltda. – (Lote 01) 05 Agulha descartável 13 X 4,5 12.000 unid R$ 0,05; 06 Agulha descartável 25 X 7 20.000 unid R$ 0,05; 07 Agulha descartável 25 X 8 20.000 unid R$ 0,05; 08 Agulha descartável 30 X 7 30.000 unid R$ 0,04; 09 Agulha descartável 30 X 8 75.000 unid R$ 0,04; 10 Agulha descartável 40 X 12 100.000 unid R$ 0,05; 12 Agulha peridural ponta Tuhoy calibre 17g x 3 ¹/²" 300 unid R$ 2,72; 13 Agulha raqui ponta quincke calibre 25g x 3 ¹/²" 600 unid R$ 3,12; 14 Agulha raqui ponta quincke calibre 27g x 3 ¹/²" 600 unid R$ 3,40; 181 Seringa descartável 1 ml s/ agulha 17.000 unid R$ 0,09; 182 Seringa descartável 10 ml s/ agulha 22.000 R$ 0,16; 183 Seringa descartável 20 ml s/ agulha 15.000 unid R$ 0,29; 184 Seringa descartável 3 ml s/ agulha 15.000 unid R$ 0,09; 185 Seringa descartável 5 ml s/ agulha 25.000 unid R$ 0,10; 186 Seringa para insulina descartável capacidade 100 UI/ ml, com agulha fixa 8mm de comprimento e calibre de 0,3mm 3.000 unid R$ 0,32. (Lote 03) 109 Fio categute cromado 0 com agulha 3 cx c/ 24 envelopes 21 cx R$ 59,03; 110 Fio categute cromado 0 com agulha 4,0 cx c/ 24 envelopes 24 cx R$ 71,68; 111 Fio categute cromado 1 com agulha 5 cx c/ 24 envelopes 21 cx R$ 131,56; 112 Fio categute cromado 1-0 com agulha 4,0 cx c/ 24 envelopes 25 cx R$ 59,03; 113 Fio categute cromado 2-0 com agulha 3,0 cx c/ 24 envelopes 20 cx R$ 59,03; 114 Fio categute cromado 3-0 com agulha 3,0 cx c/ 24 envelopes 18 cx R$ 59,03; 115 Fio categute cromado 4-0 com agulha 1,5 cx c/ 24 envelopes –cuticular 21 cx R$ 131,56; 116 Fio categute cromado 4-0 com agulha 2,0 cx c/ 24 envelopes 18 cx R$ 59,03; 117 Fio categute cromado 5-0 com agulha 1,5 cx c/24 envelopes –cuticular 21 cx R$ 131,56; 118 Fio categute simples 0 com agulha 4,0 cx c/ 24 envelopes 18 cx R$ 57,85; 119 Fio categute simples 1-0 com agulha 4,0 cx c/ 24 envelopes 21 cx R$ 59,03; 120 Fio categute simples 2-0 com agulha 3,0 cx c/ 24 envelopes 34 cx R$ 59,03; 121 Fio categute simples 3-0 com agulha 3,0 cx c/ 24 envelopes 34 cx R$ 59,03; 122 Fio categute simples 4-0 com agulha 1,5 cx c/24 envelopes –cuticular 34 cx R$ 131,56; 123 Fio categute simples 4-0 com agulha 2,0 cx c/ 24 envelopes 30 cx R$ 59,03; 124 Fio categute simples 5-0 com agulha 1,5 cx c/24 envelopes –cuticular 34 cx R$ 59,03; 125 Fio de algodão 0 sem agulha cx c/ 24 envelopes 32 cx R$ 105,25; 126 Fio de algodão 2-0 com agulha cx c/ 24 envelopes 30 cx R$ 31,88; 127 Fio de algodão 2-0 sem agulha cx c/ 24 envelopes 30 cx R$ 23,38; 128 Fio de algodão 3-0 sem agulha cx c/ 24 envelopes 30 cx R$ 23,38; 129 Fio mononylon 2-0 com agulha 3 cm cx c/ 24 envelopes 70 cx R$ 19,44; 130 Fio mononylon 3-0 com agulha 3 cm cx c/ 24 envelopes 70 cx R$ 19,44; 131 Fio mononylon 4-0 com agulha 3 cm cx c/ 24 envelopes 51 cx R$ 19,44; 132 Fio mononylon 5-0 com agulha 2,5 cm cx c/ 24 envelopes 51 cx R$ 19,44; 133 Fio mononylon 6-0 com agulha 2,5 cm cx c/ 24 envelopes 51 cx R$ 19,44. (Lote 05) 11 Agulha para multiplas coletas de sangue à vácuo, 21G (Verde), caixa com 100unid 100 cx R$ 20,70; 253 Tubo para coleta de sangue a vácuo AMARELO (com gel), capacidade de aprox 4ml, caixa c/ 100 unid 100 cx R$ 60,00; 254 Tubo para coleta de sangue a vácuo AZUL (Citrato de sódio), capacidade de aprox4 ml, caixa com 100 unid 100 cx R$ 32,70; 255 Tubo para coleta de sangue a vácuo CINZA (Fluoreto de sódio), capacidade deaprox 4 ml, cx c/ 100 unid 100 cx 34,80; 256 Tubo para coleta de sangue a vácuo ROXO (EDTA), capacidade de aprox.4 ml caixa com 100 unidades 100 cx R$ 37,12 e 257 Tubo para coleta de sangue a vácuo VERMELHO (sem gel), capacidade deaprox 4ml, caixa c/ 100 unid 100 cx R$ 30,45. Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 22/15 Aquisição de medicamentos da Farmácia municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/15 de 03/08/15 – VIGENCIA: 12 meses - (2ª publicação) Itens/ Descrição do Produto/Quantidade Estimada/ Preço Unitário: Empresa: Jupiter Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda EPP. – (Lote 02) 01 Abaixador de língua em madeira descartável 46.000 unid R$ 0,04; 02 Água destilada frasco c/ 1 litro 80 fr R$ 3,30; 03 Água destilada para auto clave galão com 5 litros 20 gl R$ 6,21; 04 Água oxigenada 10 V frasco c/ 1 litro 45 fr R$ 3,06; 15 Alcool 70% frasco c/ 1 litro 1.000 fr R$ 3,49; 16 Alcool gel 70% 100 ml 400 fr R$ 1,61; 17 Algodão hidrófilo pct c/ 500 gr 300 pct R$ 8,38; 18 Almotolia plástica com capacidade p/ 250 ml 200 unid R$ 1,84; 19 Aparelho de barbear para tricotomia 500 unid R$ 0,54; 20 Atadura algodão ortopédico 10 cm X 1,80m 1.200 unid R$ 0,66; 21 Atadura algodão ortopédico 15 cm X 1,80m 1.200 unid R$ 0,99; 22 Atadura algodão ortopédico 20 cm X 1,80m 1.200 unid R$ 1,33; 23 Atadura de crepe 10 cm X 1,80 m 1.275 unid R$ 0,54; 24 Atadura de crepe 12 cm X 1,80 m 1.020 unid R$ 0,65; 25 Atadura de crepe 15 cm X 1,80 m 1.600 unid R$ 0,81; 26 Atadura de crepe 8 cm X 1,80 m 850 unid R$ 0,45; 27 Atadura gessada 10 cm X 3 m 600 unid R$ 1,24; 28 Atadura gessada 15cm X 3 m 600 unid R$ 1,88; 29 Atadura gessada 20 cm X 3 m 600 unid R$ 3,23; 30 Avental descartável em TNT manga longa pct c/ 10 unid 70 pct R$ 11,18; 31 Benzina frasco c/ 1 litro 45 fr R$ 15,00; 32 Bolsa para colostomia 30mm 500 unid R$ 0,39; 33 Caixa coletora para materiais pérfuro cortantes de 13 litros 900 unid R$ 4,13; 34 Caixa coletora para materiais pérfuro cortantes de 20 litros 1.200 unid R$ 5,39; 35 Camisinha sem lubrificante cx c/ 144 unidades 01 cx R$ 31,63; 36 Canula de guedel nº 1 50 unid R$ 3,01; 37 Canula de guedel nº 2 50 unid R$ 3,01; 38 Canula de guedel nº 3 50 unid R$ 3,44; 39 Canula de guedel nº 4 50 unid R$ 3,44; 40 Cateter para acesso venoso central 19G X 12 verde 60 unid R$ 21,25; 41 Cateter para acesso venoso central 22G X 8 azul 60 unid R$ 21,25; 42 Cateter para acesso venoso central 16G X 12 amarelo 60 unid R$ 17,00; 43 Cateter para acesso venoso periférico 14g 450 unid R$ 0,61; 44 Cateter para acesso venoso periférico 16g 4.000 unid R$ 0,61; 45 Cateter para acesso venoso periférico 18g 7.000 unid R$ 0,61; 46 Cateter para acesso venoso periférico 20g 7.000 unid R$ 0,61; 47 Cateter para acesso venoso periférico 22g 7.000 unid R$ 0,61; 48 Cateter para acesso venoso periférico 24g 7.000 unid R$ 0,68; 49 Cateter tipo óculos para oxigênio 3.650 unid R$ 1,08; 57 Clamp umbilicar 800 unid R$ 0,47; 63 Clorexidina alcoólica 0,5% frasco c/ 1 litro 200 fr R$ 7,46; 64 Clorexidine aquoso 2% frasco com 1 litro 100 fr R$ 9,68; 65 Clorexidine degermante 100ml 300 unid R$ 1,55; 66 Clorexidine degermante 2% frasco com 1 litro 120 fr R$ 10,36; 67 Clorexidine tópico 100 ml 400 unid R$ 1,50; 68 Clorexidine tópico frasco c/ 1 litro 150 fr R$ 6,56; 69 Colar cervical algodão tamanho G 15 unid R$ 4,89; 70 Colar cervical algodão tamanho M 15 unid R$ 4,89; 71 Colar cervical algodão tamanho P 15 unid R$ 4,89; 72 Coletor de urina c escala adulto 6.000 unid R$ 0,38; 73 Coletor de urina sistema fechado capacidade para 2.000 ml 500 unid R$ 2,49; 74 Compressa campo operatório 45 X 50 cm pct c/ 50 unid 60 pct R$ 65,88; 75

Nazaré Paulista

Compressa de gaze 7,5 X 7,5, 11 fios, estéril, pacote c/ 500 unid 900 pct R$ 14,10; 76 Compressa de gaze 7,5 X 7,5, 11 fios, não estéril, pacote c/ 500 unid 900 pct R$ 20,91; 77 Conjunto de inaladores (copos e máscaras) 85 cj R$ 7,17; 78 Dispositivo para incontinência urinária nº 4, em látex atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada (Uripen), caixa c/ 02 unidades 50 cx R$ 1,44; 79 Dispositivo para incontinência urinária nº 5, em látex atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada (Uripen), caixa c/ 02 unidades 50 cx R$ 1,44; 80 Dispositivo para incontinência urinária nº 6, em látex atóxico puro, em forma de preservativo com extremidade afunilada (Uripen), caixa c/ 02 unidades 50 cx R$ 1,44; 81 Dispositivo para punção periférica (scalp) 19g 550 unid R$ 0,16; 82 Dispositivo para punção periférica (scalp) 21g 12.000 unid R$ 0,16; 83 Dispositivo para punção periférica (scalp) 23g 12.000 unid R$ 0,16; 84 Dispositivo para punção periférica (scalp) 25g 550 unid R$ 0,16; 85 Dispositivo para punção periférica (scalp) 27g 550 unid R$ 0,16; 86 Dreno de torax com intermediário nº 16 15 unid R$ 3,68; 87 Dreno de torax com intermediário nº 18 15 unid R$ 3,68; 88 Dreno de torax com intermediário nº 20 15 unid R$ 3,68; 89 Dreno de torax com intermediário nº 22 15 unid R$ 3,68; 90 Eletrodo descartável adulto 25.000 unid R$ 0,22; 91 Endozime detergente galão com 5 litros 45 gl R$ 60,00; 92 Equipo com camara graduada microgotas 150 ml 400 unid R$ 5,73; 93 Equipo fotossensível com injetor lateral 170 unid R$ 1,64; 94 Equipo macrogotas com injetor lateral 16.000 unid R$ 1,13; 95 Equipo microgotas com injetor lateral 4.200 unid R$ 1,23; 96 Equipo para nutrição enteral 1.000 unid R$ 1,15; 97 Escova cirurgica com cluconato de clorexedina 2 % 1.000 unid R$ 1,38; 98 Esparadrapo 10 m X 4,5 cm 1.200 unid R$ 4,00; 99 Éter frasco c/ 1 litro 50 fr R$ 23,75; 100 Extensão de látex nº 204 150 mt R$ 4,73; 101 Extensão de silicone 150 unid R$ 2,71; 134 Fita autoclave 1255 vapor 19mm X 55 m 850 rl R$ 2,65; 135 Fita crepe hospitalar 16 mm X 50 m 1.100 rl R$ 1,74; 137 Formol 10% frasco c/ 1 litro 120 fr R$ 7,25; 138 Fralda descartável adulto tamanho G 200 unid R$ 0,99; 139 Fralda descartável infantil tamanho RN 200 unid R$ 0,34; 140 Frasco para drenagem de torax 2000 ml 120 fr R$ 17,51; 141 Frasco para nutrição enteral 300 ml 850 unid R$ 0,75; 142 Gel para ultrassom frasco de 1 litro 100 fr R$ 3,84; 143 Glicerina liquida frasco c/ 1 litro 100 fr R$ 18,75; 148 Glutaraldeido galão 5 litros 30 gl R$ 210,00; 149 Hipoclorito de sódio a 1% galão com 5 litros 180 gl R$ 6,13; 150 Indicador biológico 1262BP vapor cx c/25 amp 17 cx R$ 856,25; 151 Indicador químico 1250 vapor caixa c/ 240 tiras 17 cx R$ 427,50; 152 Iodopolvidona 10% tópico frasco com 100ml 1.500 fr R$ 1,913; 153 Iodopolvidona degermante 10% frasco c/ 100 ml 450 fr R$ 1,913; 154 Lâmina de bisturi n.º 21 2.000 unid R$ 0,15; 155 Lâmina de bisturi nº 11 2.000 unid R$ 0,15; 156 Lâmina de bisturi nº 15 2.000 unid R$ 0,15; 157 Lâmina de bisturi nº 23 2.000 unid R$ 0,15; 158 Lâmina de bisturi nº 25 2.500 unid R$ 0,15; 159 Lençol hospitalar 70cm X 50m, descartável, 100% celulose virgem 300 rl R$ 7,83; 160 Luva cirurgica nº 7,0 2.000 par R$ 0,93; 161 Luva cirurgica nº 7,5 2.000 par R$ 0,93; 162 Luva cirurgica nº 8,0 1.000 par R$ 0,93; 163 Luva cirurgica nº 8,5 1.000 par R$ 0,93; 164 Luva de procedimento tamanho G cx com 100 unid 60 cx R$ 14,71; 165 Luva de procedimento tamanho M cx c/ 100 unid 1.200 cx R$ 14,71; 166 Luva de procedimento tamanho P caixa c/ 100 unid 1.200 cx R$ 14,71; 167 Malha tubular ortopédica 10 cm X 15 m 120 unid R$ 5,00; 168 Malha tubular ortopédica 15 cm X 15 m 120 unid R$ 7,73; 169 Máscara c/ elástico N-95 500 unid R$ 2,13; 170 Máscara cirúrgica descartável, branca, com elástico, camada tripla, caixa c/ 50 unid 300 cx R$ 5,32; 171 Micropore 25mm X 10 m 900 rl R$ 1,66; 172 Papel grau cirurgico rolo 150 X 100mm 60 rl R$ 52,79; 173 Papel grau cirurgico rolo 300 X 100mm 60 rl R$ 105,58; 174 Papel para ECG 216 mm X 30 m 250 rl R$ 16,74; 179 Salto ortopédico tamanho único 340 unid R$ 0,83; 180 Sapatilha branca descartável cx c/ 100 unid 80 cx R$ 8,18; 187 Solução de gelatina 3,5% 40 fr R$ 32,50; 188 Solução de manitol 20% frasco c/ 250ml 200 fr R$ 4,44; 189 Solução enema de glicerina 12% frasco c/ 250 ml 200 fr R$ 3,98; 244 Suporte para caixa de pérfuro cortantes 13 litros 100 unid R$ 22,49; 245 Suporte para caixa de perfuro cortantes 20 litros 100 unid R$ 27,23; 246 Tala metálica 19mm X 250mm 150 unid R$ 0,54; 247 Tela de marlex 10 X 10 cm 30 unid R$ 65,04; 248 Tela de marlex 15 x 15 30 unid R$ 73,34; 249 Termometro clínico 50 unid R$ 12,66; 250 Tiras reagentes para medição de glicemia capilar, para uso em glicosímetros digitais, na faixa de medição entre 10 a 600mg/dl ou 20 a 600mg/dl 60 cx R$ 40,00; 251 Torneira descartável 3 vias 5.000 unid R$ 0,54; 252 Touca descartável, branca, sanfonada e com elástico, 20 gr, cx c/ 100unid 80 cx R$ 6,54 e 258 Vaselina líquida frasco c/ 1 litro 60 fr R$ 15,00. Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 022/15 Aquisição de medicamentos da Farmácia municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/15 de 03/08/15 – VIGENCIA: 12 meses - (2ª publicação) Itens/Descrição do Produto/ Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Nacional Comercial Hospitalar Ltda. – (Lote 04) 191 Sonda de aspiração traqueal nº 10 200 unid R$ 0,425; 192 Sonda de aspiração traqueal nº 12 200 unid R$ 0,3723; 193 Sonda de aspiração traqueal nº 14 200 unid R$ 0,3832; 194 Sonda de aspiração traqueal nº 16 200 unid R$ 0,4143; 195 Sonda de aspiração traqueal nº 4 200 unid R$ 0,3151; 196 Sonda de aspiração traqueal nº 6 200 unid R$ 0,3303; 197 Sonda de aspiração traqueal nº 8 200 unid R$ 0,3462; 198 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 2,0 150 unid R$ 8,5714; 199 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 2,5 150 unid R$ 8,5714; 200 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 3,0 150 unid R$ 3,1765; 201 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 3,5 150 unid R$ 3,1765; 202 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 4,0 150 unid R$ 3,1765; 203 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 4,5 150 unid R$ 3,1765; 204 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 5,0 150 unid 3,1765; 205 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 5,5 150 unid R$ 3,1765; 206 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 6,0 150 unid R$ 3,1765; 207 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 6,5 150 unid R$ 3,1765; 208 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 7,0 150 unid R$ 3,1765; 209 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 7,5 150 unid R$ 3,1765; 210 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 8,0 150 unid R$ 3,1765; 211 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 9,0 150 unid R$ 3,1765; 212 Sonda endotraqueal c/ cuff nº 9,5 150 unid R$ 3,1765; 213 Sonda foley 2 vias nº 10 200 unid 2,6302; 214 Sonda foley 2 vias nº 12 200 unid R$ 1,8907; 215 Sonda foley 2 vias nº 14 200 unid R$ 1,8907; 216 Sonda foley 2 vias nº 16 200 unid R$ 1,8907; 217 Sonda foley 2 vias nº 18 200 unid R$ 1,8907; 218 Sonda foley 2 vias nº 20 200 unid R$ 1,8907; 219 Sonda foley 2 vias nº 8 200 unid R$ 2,6302; 220 Sonda foley 2 vias nº 22 200 unid R$ 1,8907; 221 Sonda nasogástrica (longa) nº 10 200 unid R$ 0,5193; 222 Sonda nasogástrica (longa) nº 16 200 unid R$ 0,6193; 223 Sonda nasogástrica (longa) nº 18 200 unid R$ 0,6823; 224 Sonda nasogástrica (longa) nº

Nazaré Paulista

12 200 unid R$ 0,5403; 225 Sonda nasogástrica (longa) nº 14 200 unid R$ 0,5513; 226 Sonda nasogástrica (longa) nº 20 200 unid R$ 0,7823; 227 Sonda nasogástrica (longa) nº 6 200 unid R$ 0,4412; 228 Sonda nasogástrica (longa) nº 8 200 unid R$ 0,4983; 229 Sonda para dieta enteral nº 12 200 unid R$ 0,5403; 230 Sonda reta nº 10 150 unid R$ 0,3571; 231 Sonda reta nº 12 150 unid R$ 0,3672; 232 Sonda reta nº 14 150 unid R$ 0,3723; 233 Sonda reta nº 16 150 unid R$ 0,4143; 234 Sonda reta nº 18 150 unid R$ 0,4563; 235 Sonda reta nº 20 150 unid R$ 0,4983; 236 Sonda uretral nº 10 200 unid R$ 0,3462; 237 Sonda uretral nº 12 200 unid R$ 0,3513; 238 Sonda uretral nº 14 300 unid R$ 0,3672; 239 Sonda uretral nº 16 300 unid R$ 0,4143; 240 Sonda uretral nº 6 200 unid R$ 0,3252 e 241 Sonda uretral nº 8 200 unid R$ 0,3303. Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 022/15 Aquisição de medicamentos da Farmácia municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/15 de 03/08/15 – VIGENCIA: 12 meses - (2ª publicação) Itens/Descrição do Produto/ Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Centro Vale Soluções para a Saúde Ltda. – (Lote 06) 58 Cloreto de sódio 9% frasco c/ 10 ml 7.000 fr R$ 0,2035; 59 Cloreto de sódio 9% frasco c/ 100 ml 9.000 R$ 9.000 fr R$ 2,1456; 60 Cloreto de sódio 9% frasco c/ 1000ml 9.000 fr R$ 3,8016; 61 Cloreto de sódio 9% frasco c/ 250 ml 9.000 fr R$ 2,3041; 62 Cloreto de sódio 9% frasco c/ 500 ml 9.000 fr R$ 2,6928; 144 Glicose 5% frasco c/ 100 ml 600 fr R$ 2,2753; 145 Glicose 5% frasco c/ 1000 ml 1.900 fr R$ 3,9601; 146 Glicose 5% frasco c/ 250 ml 2.210 fr R$ 2,3041; 147 Glicose 5% frasco c/ 500 ml 2.720 fr R$ 2,7361; 176 Ringer lactato frasco c/ 1000 ml 1.000 fr R$ 5,3435; 177 Ringer lactato frasco c/ 500 ml 1.000 fr R$ 2,5345; 178 Ringer sem lactato 500 ml 1.000 fr R$ 3,3715; 190 Solução glicofisiológico frasco c/ 500 ml 1.225 fr R$ 3,8016; 242 Soro glicosado 5% 250ml 1.200 fr R$ 2,3041 e 243 Soro glicosado 5% 500 ml 1.200 fr R$ 2,7361. Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 023/15 Aquisição de medicamentos para uso do Hospital Municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/15 de 03/08/15 – VIGENCIA: 12 meses - (2ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. – (Lote 01) 02 Acetilcisteína 300 mg/3 ml 600 amp R$ 2,80; 04 Acido ascorbico 100 mg/ml 6.000 amp R$ 0,63; 08 Adenosina 6 mg/ml 250 amp R$ 9,26; 09 Agua para injeção 10 ml 20.000 amp R$ 0,22; 13 Aminofilina 24 mg/ml 1.000 amp R$ 1,23; 15 Amiodarona 50 mg/ml 600 amp R$ 1,96; 21 Bicarbonato de sódio 8.4% 500 amp R$ 0,52; 23 Brometo de n-butilescopolamina 20 mg/ml 6.000 amp R$ 1,00; 24 Brometo de n-butilescopolamina 20 mg/ml dipironasodica 6.000 amp R$ 1,50; 27 Bromoprida 10mg/2ml 5.000 amp R$ 0,85; 28 Bupivacaina 5% e glicoseanidra 4,0 ml 450 amp R$ 10,30; 36 Cetoprofeno 100 mg IV 7.000 amp R$ 4,20; 37 Cetoprofeno 50 mg IM 5.000 amp R$ 1,90; 38 Cimetidina 300mg/2ml 7.000 amp R$ 0,91; 44 Cloreto de potássio 19,1% 1.000 amp R$ 0,26; 45 Cloreto de sódio 20% 1.000 amp R$ 0,22; 53 Cloridrato de dobutamina 250 mg 680 amp R$ 40,00; 54 Cloridrato de dopamina 5 mg/ml 450 amp R$ 1,40; 57 Cloridrato de lidocaína S/V 2% 20 ml 1.000 amp R$ 2,24; 62 Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 4.000 amp R$ 1,20; 64 Cloridrato de ranitidina 15 mg/ml 6.000 amp R$ 3,29; 65 Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml 7.650 amp R$ 0,77; 70 Complexo B 7.000 amp R$ 0,80; 71 Deslanosideo 0,2 mg/ml 1.000 amp R$ 1,20; 76 Dibesilato de atracurium 25 mg 250 amp R$ 6,30; 77 Diclofenaco de sódio 25mg/ml 7.000 amp R$ 0,50; 80 Dimenitrato 50 mg + piridoxina DL 5.000 amp R$ 3,00; 84 Dipironasódica 500mg/ml ampola c/ 2 ml 12.000 amp R$ 0,50; 85 Dipirona 500 mg/ prometazina 5 mg e adifenina 4.000 amp R$ 2,00; 87 Enoxaparina 20 mg 40 amp R$ 12,60; 88 Epinefrina 1 mg/ml 550 amp R$ 1,54; 92 Etomidato 20 mg 200 amp R$ 14,00; 99 Fitometadiona 10 mg/ml 850 amp R$ 0,84; 101 FosfatodissódicoDexametasona 4 mg/ml IM/ IV 7.000 R$ 0,80; 102 Furosemida 10 mg/ml 4.000 amp R$ 0,70; 104 Glicose 25% ampola c/ 10 ml 5.000 amp R$ 0,22; 105 Glicose 50% ampola c/10 ml 3.500 amp R$ 0,25; 106 Gluconato de cálcio 10% 400 amp R$ 1,26; 109 Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml 510 amp R$ 5,32; 110 Heparinasódica 5000 ui IV 500 amp R$ 10,08; 111 Heparinasódica 5000 UI sub 500 amp R$ 4,59; 112 Hidralazina 20 mg 210 amp R$ 4,78; 115 Hidrocortisona 100 mg 3.500 amp R$ 3,78; 116 Hidrocortisona 500 mg 6.000 amp R$ 7,00; 128 Matergan 15 amp R$ 196,00; 129 Meleato de metilergometrina 0,2 mg/ml 850 amp R$ 1,42; 131 Metilsulfato de neostgmina 0,5 mg/ml 750 amp R$ 0,84; 132 Metoclopramida 10mg/2ml ampola c/ 2 ml 7.000 amp R$ 0,27; 140 Nausecolm B6 IM 4.000 amp R$ 1,37; 144 Nitroglicerina 5 mg/ml 15 amp R$ 31,64; 145 Nitroprussinato de sódio 50 mg 15 amp R$ 5,34; 149 Omeprazol 40 mg 3.000 amp R$ 5,00; 151 Oxitocina 5 UI 2.000 unid R$ 1,26; 154 Pentoxifilina 20 mg/ml 600 amp R$ 1,65; 159 Propofol 10 mg/ml 20 amp R$ 4,62; 163 Succinato de metilprednisolona 500 mg 100 amp R$ 31,36; 166 Sulfato de atropina 0,25 mg/ml 550 amp R$ 0,29; 167 Sulfato de efedrina 50 mg/ml 500 amp R$ 4,34; 169 Sulfato de magnésio 10% 500 amp R$ 0,32; 170 Sulfato de magnésio 50% 300 amp R$ 0,51; 173 Sulfato de terbutalina 0,5 mg /ml 250 amp R$ 1,96; 176 Tenoxicam 20 mg 80 amp R$ 4,62; 180 Vitamina C ampola 2.300 amp R$ 0,63 e 181 Vitamina K 10mg/ 1ml 1.700 amp R$ 0,84. (Lote 03) 03 Ácido acetil salicilico 100 Mg 3.000 cpr 0,0252; 05 Ácidofólico 5 Mg 600 cpr R$ 0,0504; 06 Acidotranexamico 250 Mg 100 cpr R$ 1,40; 07 Adalat sublingual 200 cpr R$ 0,5579; 12 Aminofilina 0,1g 4.250 cpr R$ 0,0452; 14 Amiodarona 200 mg 450 cpr R$ 0,35; 18 Atenolol 50 Mg 1.000 cpr R$ 0,03; 29 Captopril 25 mg 1.000 cpr R$ 0,0252; 30 Carvedilol 6,25 mg 450 cpr R$ 0,14; 39 Cinarizina 75 mg 100 cpr R$ 0,0980; 48 Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg 1.000 cpr R$ 0,3500; 58 Cloridrato de metformina 850 mg 400 cpr R$ 0,0923; 63 Cloridrato de propanolol 40 mg 450 cpr R$ 0,0159; 78 Digoxina 0,25 mg 2.550 cpr R$ 0,0406; 82 Dinitrato de isossorbida 10 mg 800 cpr R$ 02380; 83 Dinitrato de isossorbida 5 mg 1.600 cpr R$ 0,20; 90 Espironolactona 50 Mg 250 cpr R$ 0,2240; 100 Fluconazol 150 Mg, caixa c/01 20 cx R$ 0,2436; 103 Furosemida 40 mg 2.500 cpr R$ 0,0420; 113 Hidralazina 50 mg 50 cpr R$ 0,3676; 114 Hidroclorotiazida 25 mg 2.550 cpr R$ 0,0252; 125 Losartana potássica 50 Mg 400 cpr R$ 0,0588; 127 Maleato de ergometrina 0,2 mg 250 cpr R$ 0,5320; 130 Metildopa 250 mg 800 cpr R$ 0,1680; 139 Mononitrato de isossorbida 20 mg 400 cpr R$ 0,14; 142 Nimodipina 30 Mg 450 cpr R$ 0,2940; 148 Omeprazol 20 Mg 1.500 cpr R$ 0,0560; 155 Pentoxifilina 400 mg 400 cpr R$ 0,4480; 156 Permanganato de potássio 50 cpr R$ 0,0567; 157 Prednisona 20 Mg 80 cpr R$ 0,42; 158 Propatilnitrato 10 mg 300 cpr R$ 0,45; 161 Sinvastatina 20 mg 250 cpr R$ 0,0790 e 174 Sulfato ferroso 250 mg 2.500 cpr R$ 0,0504. (Lote 04) 31

Nazaré Paulista

Cefalexina 500 mg 20.000 cpr R$ 0,21; 40 Ciprofloxacino 500 mg 400 cpr R$ 0,2129; 50 Cloridrato de clorpromazina 100 mg 350 cpr R$ 0,2380; 68 Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg 2.550 cpr R$ 0,63; 73 Diazepam 10 mg 1.000 cpr R$ 0,04; 74 Diazepam 5 mg 1.000 cpr R$ 0,04; 93 Fenitoína 100 mg 250 cpr R$ 0,20; 95 Fenobarbital 100 mg 320 cpr R$ 0,09; 107 Haloperidol 5 mg cp 250 cpr R$ 0,14; 122 Levofloxacino 500 mg 250 cpr R$ 0,77; 134 Metronidazol 400 mg 100 cpr R$ 0,42; 136 Midazolam 15 mg 300 cpr R$ 1,13; 143 Nitrofurantoína 100 mg 450 cpr R$ 0,23 e 171 Sulfato de morfina 10 mg 1.000 cpr R$ 0,60. (Lote 05) 01 Acebrofilina 50 mg/5 ml frasco c/ 120 ml 300 fr R$ 3,50; 10 Albumina humana a 20% frasco c/ 50 ml 30 fr R$ 95,00; 17 Anestésico colírio frasco c/ 10 ml 25 fr R$ 7,23; 22 Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 600 fr R$ 0,70; 26 Bromidrato de fenoterol 5 mg frasco c/ 20 ml 400 fr R$ 2,10; 47 Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml frasco c/ 120ml 1.000 fr R$ 0,98; 56 Cloridrato de lidocaína 2%, geléia, bisnaga 30 gr 1.000 bisn R$ 1,61; 72 Dexametasona 0,5 Mg/5 Ml elixir frasco c/ 120 ml 650 fr R$ 1,41; 79 Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg gotas frasco c/ 20ml 100 fr R$ 2,94; 81 Dimeticona frasco c/ 15 ml 250 fr R$1,03; 86 Dipirona sódica 500mg/ml frasco c/ 20 ml 2.000 fr R$ 0,98; 117 Hidróxido de alumínio susp. oral frasco c/ 240 ml 85 fr R$ 1,80; 118 Insulina NPH 100 UI frasco c/ 10 ml 5 fr R$ 13,65; 119 Insulina regular 100 UI frasco c/ 10 ml 5 fr R$ 33,55; 121 Lanexat sol. inj. ampola 5 ml c/ 0,5 mg cx c/ 5 ampolas 16 cx R$ 175,00; 123 Lidocaína 5 % pomade bisnaga c/ 20 gr 500 bisn R$ 3,00; 124 Lidocaína spray 10% frasco c/ 50 ml 26 fr R$ 56,00; 126 Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco c/ 120 ml 680 fr R$ 1,33; 133 Metoclopramida gotas 4 mg frasco c/ 10 ml 100 fr R$ 0,61; 141 Neomicina + bacitracina pomada 10 gr 120 tb R$ 1,13; 146 Óleo de girassol frasco com 100 ml 600 fr R$ 3,36; 147 Óleo mineral 100% sol oral frasco c/ 100 ml 100 fr R$ 2,87; 152 Paracetamol 200 MG/ML gotas 450 fr R$ 0,50; 162 Succinato de estriol 20 mg 40 unid R$ 20,00; 175 Supositório de glicerina pediátrico 80 unid R$ 0,70; 177 Tropicamida 1% colírio frasco c/ 5 ml 120 fr R$ 10,68; 178 Troponina I kit teste rápido, caixa com 20unid 17 cx R$ 4,00 e 182 Vitelinato de prata 10 % colírio frasco c/ 5 ml 80 fr R$ 8,34. Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 23/15 Aquisição de medicamentos para uso do Hospital Municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/15 de 03/08/15 – VIGENCIA: 12 meses - (2ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Vital Hospitalar Comercial Ltda. – (Lote 02) 11 Amicacina 250 mg/ml 900 amp R$ 1,67; 16 Ampicilina 500 mg/ml 800 amp R$ 10,09; 19 Benzil penicilina benzatina 1,200,000 ui 1.000 amp R$ 7,38; 20 Benzil penicilina procaina 300.000 + benzyl potássica 100.000 600 amp R$ 4,83; 25 Brometo de rocuronio 50 mg 45 amp R$ 241,08; 32 Cefalotina 1000 mg IM/IV 6.000 amp R$ 3,69; 33 Cefazolina sódica 1000 mg 5,950 amp R$ 3,69; 34 Cefepime 1000 mg 170 amp R$ 4,92; 35 Ceftriaxona 1000 mg IM/IV 7.000 amp R$ 4,80; 41 Clindamicina 150 mg/ml 5.950 amp R$ 6,75; 43 Cloranfenicol 1000 mg 1.000 amp R$ 3,69; 46 Cloreto de suxametonio 100 mg 40 amp R$ 10.46; 49 Cloridrato de ciprofloxacino 200 mg/ml 5.000 amp R$ 2,75; 51 Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml 400 amp R$ 1,11; 52 Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml 120 amp R$ 13,10; 59 Cloridrato de nalbufina 10 mg 50 amp R$ 16,10; 60 Cloridrato de naloxona 0,4mg sol. inj 1ml 850 amp R$ 10,55; 61 Cloridrato de Petidina 50mg/2ml 850 amp R$ 1,72; 66 Cloridrato de tramadol 100 mg 5.000 amp R$ 1,57; 67 Cloridrato de vancomicina 500 mg 680 amp R$ 6,77; 75 Diazepam 5 mg/ml 550 amp R$ 0,79; 94 Fenitoína 50 mg/ml 400 amp R$ 1,93; 96 Fenobarbital 100 mg/ml 650 amp R$ 0,146; 98 Fentanila 50 mcg/2ml 220 amp R$ 0,858; 108 Haloperidol 5 mg/ml 450 amp R$ 1,08; 135 Metronidazol 5 mg/ml 3.000 amp R$ 4,31; 137 Midazolam 5 mg 340 amp R$ 1,47; 138 Midazolan 15 mg 340 amp R$ 1,56; 150 Oxacilina 500 mg 2.000 amp R$ 2,95; 153 Penicilina G potássica 5000,000 UI 1.000 amp R$ 6,15; 165 Sulfametoxazol e trimetoprima 400/80 mg 1.500 amp R$ 2,95; 168 Sulfato de gentamicina 40 mg/ml 1.000 amp R$ 1,62; 172 Sulfato de morfina 10 mg/ml 2.200 amp R$ 3,38. – (Lote 06) 42 Clonazepan 2,5 Mg/Ml frasco c/ 20 ml 425 fr R$ 3,66; 55 Cloridrato de levomepromazina 40 mg/ml frasco c/ 20 ml 15 fr R$ 10,09; 69 Colagenase com cloranfenicol pomada c/ 30 gr 170 tb R$ 13,70; 89 Epitezan pomade oftálmica 100 tb R$ 11,32; 91 Estolato de eritromicina 50 MG/ML 20 fr R$ 4,95; 97 Fenobarbital 40 MG/ML sol. oral frasco c/ 20 ml 760 fr R$ 3,32; 120 Isoflurano frasco 240 ml 05 unid R$ 141,39; 160 Sevoflurano frasco 250 ml 10 fr R$ 430,00; 164 Sulfadiazina de prata 1% pomada c/ 30 Gr 400 fr R$ 3,75; 179 Vitamina A + aminoácidos + cloranfenicol pomada tubo c/ 3,5 gr 30 tb R$ 10,10. Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/14 – Aquisição de materiais de EPI's para uso dos funcionários das diversas unidades da municipalidade. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/14 de 28/10/14.– VIGENCIA: 12 meses.(5ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Data Equipamentos de Segurança Ltda. ME – 01 Abafador de ruídos tipo concha 24 Db 10 un. R$ 23,05; 03 Avental PVC 20 un R$ 3,70; 04 Bota PVC cano curto (branca) 34 pares R$ 22,80; 05 Bota PVC cano curto (preta) 159 pares R$ 19,20; 07 Botina elástico solado PU bidensidade com bico de PVC 110 pares R$ 37,00; 11 Luva de vinil 50 cxs R$ 9,94; 12 Luva em PVC 20 pares R$ 11,80; 13 Luva latex natural/nitrilon 300 pares R$ 4,40; 14 Luva látex nitrílico 340 pares R$ 4,00; 18 Luva tricotada poliamida banho nitrílico 80 pares R$ 3,40; 24 Protetor solar fator 30, 120 ml, com proteção contra ação das radiações UVA e UVB 200 bisnagas R$ 7,60; 25 Respirador PFF1 40 un R$ 0,85. Empresa: J.C.B Materiais Ltda – ME 09 Cinturão de segurança tipo para-quedista 02 un R$ 155,20. Empresa: Candido & Cia Comercio de EPI Ltda – EPP 06 Botina elástico com bico de aço 236 pares R$ 38,60; 16 Luva térmica 40 pares R$ 63,50; 26 Respirador PFF2 VO 100 un R$ 2,00. Empresa: Indaseg Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda 27 Sapato elástico com bico de PVC (branco) 32 pares R$ 47,00; 29 Talabarte tipo Y com absorvedor de impacto 02 un R$ 137,00; 30 Trava quedas 02 un R$ 106,00. Empresa: R. de O. Santil EPI – EPP 02 Avental de raspa 20 un R$ 26,90; 08 Capa de chuva em PVC 60 un R$ 8,30; 10 Luva de raspa 7 cm com reforço 30 pares R$ 7,30; 15 Luva mista vaqueta/raspa 60 pares R$ 11,40; 17 Luva tricotada com pigmento de Borracha 50 pares R$ 1,35; 19 Óculos de segurança (fumê) 80 un R$ R$ 2,35; 20 Óculos de segurança (transparente) 70 un R$ 2,40; 21 Perneira de segurança 20 un R$ 15,65; 22 Protetor auricular 50 un R$ 0,47.Empresa: Military Defense Eireli – EPP 28 Sapato elástico com bico de PVC 169 pares R$ 37,30. – Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito.